

DIREITOS HUMANOS

- **Criação de mecanismos destinados à inserção produtiva de mulheres vítimas de violência – Lei nº 24.670, de 10/1/2024**

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do deputado Charles Santos.

A norma altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, de forma a incluir, entre as ações para a implementação dessa política, a criação de mecanismos destinados a estimular a oferta de vagas de emprego, por empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Estado, a mulheres vítimas de violência, inclusive por meio da contratação daquelas cadastradas no banco de empregos previsto na norma.

O projeto que deu origem a essa lei foi aprovado com alterações apresentadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ainda no 1º turno de tramitação, o qual acrescentou novidades ao texto apresentado pela comissão anterior, pois, além de prever a criação de mecanismos que visam à inclusão produtiva de mulheres vítimas de violência, fortalece as estratégias de inclusão já vigentes, fazendo referência ao banco de empregos anunciado no inciso VII do art. 4º da mencionada Lei nº 22.256, de 2016.

Espera-se que o novo documento normativo contribua para a priorização da inserção produtiva de mulheres vítimas de violência em vagas de emprego disponibilizadas por empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Estado, reduzindo a dependência econômica dessas mulheres em relação a seus agressores e viabilizando o rompimento do ciclo de violências a que elas estão submetidas.

GCT/GDH/ASC